

05 de maio de 2009.

Of. nº 097/2009

**Prezado Senhor,**

O Executivo Municipal encaminhou mensagem para a Câmara de Vereadores solicitando autorização para contratar operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná, no valor de R\$ 2.271.850,00, os quais seriam investidos em **“barracões e estradas vicinais municipais”**

Através de emenda do legislativo, os vereadores estão propondo que todo recurso seja destinado para “pavimentação de estradas vicinais municipais”.

No entanto os vereadores estão propondo que na Lei fiquem determinados os trechos a serem pavimentados e não somente a expressão genérica de “pavimentação de estradas vicinais municipais”

A pergunta objetivamente é a seguinte:

- O detalhamento das obras, definindo os trechos a serem pavimentados, é permitido pelo Paraná Cidade?

Pela atenção dispensada, antecipamos agradecimentos, salientando que há urgência nesta manifestação.

Atenciosamente,

**Hélio Capelesso**  
**Presidente**

Exmo Senhor  
**Eng. Hélio Deitos**  
**Paraná Cidade – Cascavel, PR**